



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

CNPJ nº 13.845.086/0001-03

Rua Campos Filho, 140,

Centro, Serrinha-Ba.

CEP 48700-000

Tel.: (75) 3261-8500

---

## DADOS DO EDITAL

Serrinha - BA, 27 de janeiro de 2016.

---

### PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2017

Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gás mineral

---

#### I - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 059/2017

#### II - DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:

DATA DO PREGÃO 13/02/2017 - 09:00 h

---

#### III - LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Serrinha situado à Rua Campos Filho, 140, Centro, CEP: 48700-000 Serrinha - BA.

---

#### IV - OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gás mineral.

---

#### V - FORMA DE FORNECIMENTO:

Parcelado conforme requisição de material a ser feita pela Secretaria de Saúde.

---

#### VI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão/Unidade: 02.06.001 - 02.06.003

Projeto Atividade: 2032/2096

Elemento de Dispensa: 3.3.9.0.30

Fonte: 02;14

---

#### VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

30 (trinta) dias após o fornecimento do produto, atestado pela Secretaria de Saúde.

---

#### VIII - ANEXOS:

Anexo I - Planilha de Especificações;

Anexo II - Modelo de Credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame

Anexo III - Modelo de Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação

Anexo IV - modelo de proposta de preços;

Anexo V - Modelo de Declaração de idoneidade;

Anexo VI - Modelo de Declaração de proteção ao trabalho do menor;

Anexo VII - Minuta do Contrato;

Anexo VIII - Recibo de Retirada de Edital.

---

A SEMAD, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/COPEL, designada pela Portaria nº 156/2017, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidas propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade descrita acima, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e anexos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

CNPJ nº 13.845.086/0001-03

Rua Campos Filho, 140,

Centro, Serrinha-Ba.

CEP 48700-000

Tel.: (75) 3261-8500

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 002/2017

### 1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei Federal 10.520/02;
- 1.2. Lei Orgânica Municipal;
- 1.3. Decreto Municipal nº 029/2005;
- 1.4. Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- 1.5. Lei 123/06

### 2. TIPO

- 2.1. Menor Preço por global.

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. Órgão/Unidade: 02.06.001 - 02.06.003
- 3.2. Projeto Atividade: 2032/2096
- 3.3. Elemento de Dispensa: 3.3.9.0.30
- 3.4. Fonte: 02;14

### 4. DATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO

- 4.1. Dia do Pregão: **13/02/2017 às 09:00 h**
- 4.2. Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Serrinha situado à Rua Campos Filho, 340, Centro, CEP: 48700-000, Serrinha - BA.

### 5. DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gás mineral.

### 6. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão.
- 6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
  - a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
  - b) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
  - c) Reunidos sob forma de consórcio;
  - d) Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária, imposta pelo município, ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
  - e) Seja servidor Público do município de Serrinha/Ba;

### 7. CREDENCIAMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

CNPJ nº 13.845.086/0001-03

Rua Campos Filho, 140,

Centro, Serrinha-Ba.

CEP 48700-000

Tel.: (75) 3261-8500

- 7.1. O representante legal da empresa licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativas a este Pregão.
- 7.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela empresa licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração.
- a) Entende-se por documento credencial:
- 7.2.a.1. Estatuto ou Contrato Social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 7.2.a.2. Procuração ou documento equivalente credencial da empresa licitante, com firma reconhecida, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão (Anexo II) em papel timbrado da empresa.
- 7.2.a.3. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.
- b) Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) empresa.
- c) O representante legal da empresa licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a empresa durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão.
- 7.2.c.1. Neste caso, a empresa licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 7.3. Uma vez entregue todas as credenciais, **que devem constar fora dos envelopes "A" - Proposta de Preços e "B" - Habilitação**, não será permitida a participação de empresas retardatárias, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.
- 7.4. A ausência do representante da licitante, em qualquer momento da sessão, será considerada como ausência de lances gerando a preclusão do recurso.
- 7.5. As licitantes deverão apresentar como condição de participação do certame, ainda, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III).

## **8. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

CNPJ nº 13.845.086/0001-03

Rua Campos Filho, 140,

Centro, Serrinha-Ba.

CEP 48700-000

Tel.: (75) 3261-8500

- 8.1. Os documentos de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO**, depois de ordenados na sequência estabelecida neste Edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter no anverso:
- a) **ENVELOPE "A" - Proposta de Preços**  
Número do Pregão:  
Objeto:  
Nome da Licitante:
  - b) **ENVELOPE "B" - Habilitação**  
Número do Pregão Presencial;  
Objeto;  
Nome da empresa licitante;
- 8.2. Os envelopes "A" - PROPOSTA DE PREÇOS e "B" - HABILITAÇÃO para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro no dia **13/02/2017** às **09:00 h**; Setor de Licitações na Rua Campos Filho, 140, Centro, Serrinha-Ba.
- 8.3. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a **desclassificação** da licitante.
- 8.4. Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será aceito apresentação ou inclusão de documentos que não estejam dentro do envelope de habilitação, bem como conceder prazo para apresentação ou complementação dos documentos exigidos para a Habilitação.
- 8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.  
 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurada o prazo de 05 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativas.
- a) Os documentos exigidos nesta licitação somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de Imprensa Oficial, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou ainda por cópia simples a ser autenticada pelo Pregoeiro no momento da abertura do envelope "B".
  - b) Somente serão autenticadas pelo Pregoeiro, fotocópias que possam ser conferidas com o documento original.
- 8.6. Os documentos extraídos via Internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela Internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada e somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade dos dados por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.
- 8.7. O documento cujo prazo de validade não estiver especificado no próprio instrumento ou legislação própria terá validade de 90 (noventa) dias contados a partir da expedição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

CNPJ nº 13.845.086/0001-03

Rua Campos Filho, 140,

Centro, Serrinha-Ba.

CEP 48700-000

Tel.: (75) 3261-8500

8.8. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, devendo o mesmo apresentar declaração **expressa de que inexistem fatos** que impeçam a sua participação na presente licitação eximindo assim o Pregoeiro do disposto no Artigo 97 da Lei Federal 8.666/93.

## **9. ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1. Os elementos do ENVELOPE "A" serão devidamente preenchidos por meio mecânico, ou informatizado, numerados, carimbados e rubricados, sem emendas e/ou rasuras, contendo:

- a) Preço unitário total e marca de cada material cotado, em **envelope**, conforme **modelo anexo IV (Modelo Proposta de Preços)**.
- b) Prazo de validade da Proposta de Preços de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do Envelope "A", independente de transcrição, excluindo os prazos de recursos administrativos;
- c) Prazo de execução/entrega dos produtos em até 01 (uma) hora a contar a partir do recebimento da ordem de fornecimento.
- d) Vigência Contratual: Até 31 de dezembro de 2017.

9.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.3. A falta de data e/ou rubrica na Proposta de Preços somente poderá ser suprida pelo representante presente à reunião dos envelopes "A".

## **10. ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO**

10.1. Os elementos do ENVELOPE "B" deverão, preferencialmente, apresentar índices, relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme relação a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

### **a) Habilitação Jurídica**

10.1.a.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.1.a.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

10.1.a.2.1. Em relação aos supracitados documentos da alínea "10.1.a.2", no caso de apresentação pela licitante durante a fase de credenciamento, estarão dispensados de constar tais documentos na habilitação jurídica.

10.1.a.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.a.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

CNPJ nº 13.845.086/0001-03

Rua Campos Filho, 140,

Centro, Serrinha-Ba.

CEP 48700-000

Tel.: (75) 3261-8500

para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.a.5. Certidão simplificada perante a Junta Comercial.

10.1.a.6. Cópia da cédula de identidade dos sócios e responsável legal, autenticadas ou acompanhada dos originais para que a comissão possa autenticar.

## b) Regularidade Fiscal

10.1.b.1. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, estadual e Municipal da sede da licitante;

10.1.b.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débito - CND;

10.1.b.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

10.1.b.4. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

10.1.b.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

10.1.b.6. Alvará de localização e funcionamento.

## c) Qualificação Econômico-Financeira

10.1.c.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de no máximo 90 (noventa) dias da data da sessão de abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação.

10.1.c.2. Prova de ter a empresa, totalmente integralizado e, registrado, na Junta Comercial no caso de sociedades comerciais, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades civis, até a data deste Pregão, patrimônio líquido igual ou superior ao valor mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total a ser contratado.

10.1.c.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, 2015 que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.1.c.4. O Balanço Patrimonial de sociedades anônimas deverá ter sido publicado no Diário Oficial.

10.1.c.5. O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser transcrito no Livro Diário, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, assinado, com DHP do contador responsável, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartórios de Títulos e Documentos.

## d) Declarações



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

CNPJ nº 13.845.086/0001-03

Rua Campos Filho, 140,

Centro, Serrinha-Ba.

CEP 48700-000

Tel.: (75) 3261-8500

10.1.d.1. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à participação em licitação promovida por órgãos ou entidades públicas, **conforme ANEXO V.**

10.1.d.2. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02 (Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor - **ANEXO VI**).

## **11. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

11.1. Não serão aceitas Propostas de Preços que não estejam de acordo com as condições deste Edital e especificação do objeto ou que contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.

11.2. Não serão aceitas Propostas de Preços que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

11.3. Não serão aceitas Propostas de Preço que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a material e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Secretaria ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

11.5. Ao Pregoeiro caberá o julgamento da obediência às condições, dúvidas ou omissões deste Edital.

## **12. PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCES**

### **12.1. Abertura do Envelope "A" - Proposta de Preços.**

- a) Instalada a sessão e recebidas as credenciais dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes "A" contendo as propostas de preço e à leitura, em voz alta, dos valores respectivos.
- b) O Pregoeiro verificará a conformidade das Propostas de Preços, desclassificando as licitantes que não atenderem às especificações do objeto, prazos e condições do Edital.
- c) As Propostas de Preços serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo às correções no caso de eventuais erros, aceitando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor final da proposta.
- d) As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

CNPJ nº 13.845.086/0001-03

Rua Campos Filho, 140,

Centro, Serrinha-Ba.

CEP 48700-000

Tel.: (75) 3261-8500

- 
- 12.1.d.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- 12.1.d.2. Não havendo pelo menos 03 (três) empresas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem menor preço, até o máximo de 03 (três);
- 12.1.d.3. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- e) Concluída a fase de classificação, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, a partir da que ofertou proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, a apresentar oralmente lances de forma seqüencial, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate.
- f) No caso de empate, decidindo-se por meio de sorteio, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- g) Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- h) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente as penalidades constantes deste Edital.
- i) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes dessa etapa declinar da formulação de lances.
- j) O Pregoeiro poderá negociar com a licitante que ofertar menor valor com vistas a redução do preço. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.2. **Abertura do Envelope "B" - Habilitação.**
- a) Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope "B" contendo a documentação de habilitação, exigida neste Edital.
- b) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante que houver ofertado menor preço será declarada vencedora.
- c) Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 12.3. Todas as Propostas de Preços e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes no final da sessão deste Pregão.
-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

CNPJ nº 13.845.086/0001-03

Rua Campos Filho, 140,

Centro, Serrinha-Ba.

CEP 48700-000

Tel.: (75) 3261-8500

- 12.4. A licitante vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da sessão pública, nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais ofertados na sessão.
- 12.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, após celebração do Contrato.
- 12.6. Até a assinatura do Contrato, poderá a autoridade desclassificar licitante, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que revele inidoneidade ou incapacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

## 13. IMPUGNAÇÃO

- 13.1. Qualquer Licitante pessoa jurídica que se julgar prejudicada quanto ao Edital poderá impugná-lo em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços e Habilitação, o que **não poderá ser feito através de fax ou e-mail** devendo ser protocolada no setor de protocolo desse município, no horário de **08:00h às 12:00h**.
- 13.2. Qualquer Cidadão (pessoa física) que se julgar prejudicada quanto ao Edital poderá impugná-lo em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços e Habilitação, o que **não poderá ser feito através de fax ou e-mail** devendo ser protocolada no setor de protocolo desse município, no horário de **08:00h às 12:00h**.

## 14. RECURSO

- 14.1. No final da sessão, a licitante que se julgar prejudicado poderá interpor Recurso cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.2. O Recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência do direito de recurso.
- 14.4. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Presidente da Comissão de Licitação a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

## 15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 15.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

CNPJ nº 13.845.086/0001-03

Rua Campos Filho, 140,

Centro, Serrinha-Ba.

CEP 48700-000

Tel.: (75) 3261-8500

## 16. CONTRATAÇÃO

16.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Secretaria Municipal de Administração, poderá firmar contrato específico com o proponente vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital.

16.2. O proponente vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.

16.3. O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Administração.

16.4. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

## 17. DA ENTREGA DO OBJETO

17.1. Todo material deverá ser novo e de qualidade aceitável, sendo a marca igual a constante na proposta de preços.

17.2. Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes ao item solicitado.

## 18. DA ENTREGA e DA ACEITAÇÃO

18.1. O fornecimento do material será realizado de forma parcelada, conforme solicitação de cada Secretaria em até 01(uma)hora após o recebimento da "ORDEM DE FORNECIMENTO" em local a ser definido pela equipe de assessoria técnica designada pela Secretaria solicitante.

18.2. O objeto contratado será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, por funcionário responsável pelo recebimento dos materiais no núcleo de Almoxarifado da Secretaria solicitante, para posterior verificação da conformidade do material com a especificação constante no edital;

b) DEFINITIVAMENTE, após verificação da qualidade e quantidade dos materiais e conseqüente aceitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do Recebimento Provisório. Os materiais deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser substituídos pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

18.3. A firma deverá obedecer aos prazos determinados para a entrega dos produtos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

CNPJ nº 13.845.086/0001-03

Rua Campos Filho, 140,

Centro, Serrinha-Ba.

CEP 48700-000

Tel.: (75) 3261-8500

multas por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório.

## 19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 19.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado, pela Tesouraria da Prefeitura, no prazo, valor e condições estabelecidas no Contrato, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo setor competente.
- 19.2. O pagamento indicado no item anterior, somente será liberado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e termo de recebimento definitivo, na **Prefeitura Municipal de Serrinha - BA.**
- 19.3. Nenhum material que não esteja descrito na planilha de especificação deverá constar em Nota Fiscal/Fatura da empresa licitante vencedora.
- 19.4. Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pelo Município, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação;
- 19.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

## 20. SANÇÕES

A LICITANTE ficará impedida de licitar e de contratar com a administração municipal e será descredenciada do Cadastro Único de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Serrinha - BA pelo prazo de até 1 (um) ano, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- a) Não celebrar o contrato;
  - b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - d) Não mantiver a proposta;
  - e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - f) Comportar-se de modo inidôneo;
  - g) Cometer fraude fiscal.
- 20.2. Além desta penalidade a Administração poderá aplicar multa de até 10% sobre o valor total da sua proposta dada como lance, em caso de recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar o contrato dentro dos 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação.
- 20.3. O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, a Lei orgânica, esta no que couber, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

CNPJ nº 13.845.086/0001-03

Rua Campos Filho, 140,

Centro, Serrinha-Ba.

CEP 48700-000

Tel.: (75) 3261-8500

a) **Advertência** dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves.

b) **Multas** de até

20.3.b.1. Por atraso na entrega do(s) produto(s) fica o fornecedor sujeito a multa diária de 0,3%, sobre o total da compra. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para entrega do objeto.

20.3.b.2. Caso o produto, objeto da licitação, não tenha sido entregue em até 10 (dez) dias do prazo estipulado para entrega, poderá a Administração rescindir o Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei nº 8.666/93.

c) **Suspensão temporária** do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal será aplicada ao CONTRATADO:

20.3.c.1. Até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso, por mais de 15(quinze) dias no caso de fornecimento, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano.

20.3.c.2. Até 01(hum) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

d) **A declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração será aplicada ao contratado que incorrer pela segunda vez na falta prevista no item 20.3.c.2.

20.4. Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

20.5. As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA adjudicatário.

20.6. Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

20.7. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

## 21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

CNPJ nº 13.845.086/0001-03

Rua Campos Filho, 140,

Centro, Serrinha-Ba.

CEP 48700-000

Tel.: (75) 3261-8500

- 21.2. A apresentação dos envelopes a esta licitação implica na aceitação integral e irretratável das condições deste Edital.
- 21.3. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 21.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 21.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento dos quais proponentes, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.
- 21.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 21.9. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro que deverá valer-se das disposições legais em vigor, aplicáveis ao assunto. À administração se reservam prerrogativas de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.
- 21.10. Na hipótese de impossibilidade superveniente para a realização desta licitação na data prevista, e não havendo retificação de convocação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, mantidas as demais condições deste Edital.
- 21.11. É facultado ao Pregoeiro, adiar a data da abertura dos envelopes desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, através de fax, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.
- 21.12. A licitante vencedora obriga-se a **fornecer o material**, estritamente de acordo com as especificações descritas neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a montagem e reposição daquele(s) que venha(m) a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93.
- 21.13. Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este Edital poderão ser feitos à Comissão de Licitação, pessoalmente ou através do Telefone: Tel. (fax): (75) 3261-8500.

## 22. FORO

Fica designado o foro da Cidade de Serrinha/Ba, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

CNPJ nº 13.845.086/0001-03

Rua Campos Filho, 140,

Centro, Serrinha-Ba.

CEP 48700-000

Tel.: (75) 3261-8500

---

## 23. ANEXOS DO EDITAL

Anexo I - Termo de Referencia/Planilha de Especificações;  
Anexo II - Modelo de Credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame  
Anexo III - Modelo de Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação  
Anexo IV - modelo de proposta de preços;  
Anexo V - Modelo de Declaração de idoneidade;  
Anexo VI - Modelo de Declaração de proteção ao trabalho do menor;  
Anexo VII - Minuta do Contrato;  
Anexo VIII - Recibo de Retirada de Edital.

Serrinha/BA, 27 de janeiro de 2017.

EMERSON ROSA DOS SANTOS  
Pregoeiro Oficial



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

CNPJ nº 13.845.086/0001-03

Rua Campos Filho, 140,

Centro, Serrinha-Ba.

CEP 48700-000

Tel.: (75) 3261-8500

## TERMO DE REFERENCIA

### 1 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Serrinha por meio da Secretaria de Saúde, visando dar celeridade ao processo de atendimento das demandas do Hospital Municipal, e das ambulâncias a serviços do município com o abastecimento de gás medicinal.

### 2 - OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gás mineral.

**2.1** - Para a prestação dos serviços acima, relativo a todos os itens a contratada deverá ter suas instalações (postos) no perímetro urbano do Município de Serrinha.

### 3 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

A Licitação será realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, e será regida por suas legislações próprias.

### 4 - CRITERIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

### 5 - VIGENCIA DO CONTRATO:

O prazo do contrato é até **31 de dezembro de 2017**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por período iguais e sucessivos, até o limite previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que as partes assim se manifestem, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do seu termino.

### 6 - PAGAMENTO:

O pagamento das despesas deste contrato será efetuado pela Tesouraria do município, mediante credito bancário na conta corrente da Contratada, em até 30(trinta) dias após emissão da Nota Fiscal referente ao fornecimento prestado no período e atestada pela Secretaria solicitante.

**6.1** - São condições necessárias para a liquidação e o pagamento das despesas deste contrato:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

CNPJ nº 13.845.086/0001-03

Rua Campos Filho, 140,

Centro, Serrinha-Ba.

CEP 48700-000

Tel.: (75) 3261-8500

- a) Fatura dos serviços prestado aprovada e respectivo documento fiscal atestado pela unidade gestora do contrato.
- b) Originais das Certidões Negativas de Débito da Receita Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (validas e regulares).
- c) Junto a fatura emitida deverá ser enviado todas as notas de abastecimento ou compra contendo placa do veículo abastecido e assinatura legível do responsável pela autorização fechando o total destas notas/autorização com a fatura a ser liquidada.

## 7 - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

### LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.
01	Oxigênio gás medicinal cap. 1m <sup>3</sup>	Und.	500
02	Oxigênio gás medicinal cap. 10m <sup>3</sup>	Und.	1600

## 8 - FISCALIZAÇÃO:

A Fiscalização do contrato ficará a cargo de servidor designado através de portaria.

**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Alexandre Pires Nobrega Tahim.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

CNPJ nº 13.845.086/0001-03

Rua Campos Filho, 140,

Centro, Serrinha-Ba.

CEP 48700-000

Tel.: (75) 3261-8500

## ANEXO II

### MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_ (endereço completo), na pessoa do Sr.(a) \_\_\_\_\_ (sócio/representante legal), portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ autoriza o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da C.I. n.º \_\_\_\_\_ (apresentar o original), a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão n.º .../2017, a ser realizado na (local) no dia \_\_\_\_\_ respondendo, assim, pela representada, como seu mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em epígrafe.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Em papel timbrado da empresa e com firma reconhecida



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

CNPJ nº 13.845.086/0001-03

Rua Campos Filho, 140,

Centro, Serrinha-Ba.

CEP 48700-000

Tel.: (75) 3261-8500

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CGC ou CIC  
sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA sob as  
penas impostas por lei, que satisfaz plenamente todos os requisitos exigidos nesta  
licitação, no tocante à habilitação, em obediência ao disposto no inciso VII, art.  
4º da Lei n.º 10.520/2002.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Em papel timbrado da empresa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

CNPJ nº 13.845.086/0001-03

Rua Campos Filho, 140,

Centro, Serrinha-Ba.

CEP 48700-000

Tel.: (75) 3261-8500

## ANEXO IV

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2017

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gás mineral

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA - BA  
SR. PREGOEIRO

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGÃO N° 003/2017	PROCESSO N° 059/2017	OBJETO Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gás mineral.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	EMAIL

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS 60 (sessenta) dias	PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGENCIA CONTRATUAL Até 31/12/2017
--	--

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE						

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da Empresa

Em papel timbrado da empresa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

CNPJ nº 13.845.086/0001-03

Rua Campos Filho, 140,

Centro, Serrinha-Ba.

CEP 48700-000

Tel.: (75) 3261-8500

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gás mineral

#### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida a  
rua \_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal,  
declara que sua empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar  
com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº  
8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o  
parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei  
qualquer fato superveniente a entrega dos documentos de habilitação, de acordo  
com as exigências do Edital de Pregão Presencial nº ../2016 da Prefeitura Municipal  
de Serrinha - BA.

Localidade e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
NOME FANTASIA  
CNPJ  
Identificação do declarante

Em papel timbrado da empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

CNPJ nº 13.845.086/0001-03

Rua Campos Filho, 140,

Centro, Serrinha-Ba.

CEP 48700-000

Tel.: (75) 3261-8500

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº. \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a).....portador(a) da Carteira de Identidade  
nº.....e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins  
do disposto o inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido  
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos  
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Identificação do Representante Legal da Proponente

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Em papel timbrado da empresa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

CNPJ nº 13.845.086/0001-03

Rua Campos Filho, 140,

Centro, Serrinha-Ba.

CEP 48700-000

Tel.: (75) 3261-8500

## ANEXO VII

### CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2017  
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 003/2017

O **Município de Serrinha**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Campos Filho, 140, Centro, nesta, inscrito no CNPJ sob o nº ....., doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ...., brasileiro, solteiro, professor, residente à Av. ...., nesta cidade, CI nº ....., CPF nº ..... e a empresa, \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por seu sócio, \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_, residente a Rua \_\_\_\_\_, nesta cidade, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas e pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além do Processo Administrativo nº 059/2017, Pregão Presencial nº 003/2017.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, normas contidas no edital do Pregão Presencial nº 003/2017, pelas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02, 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, a **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gás mineral**, conforme anexo I do edital, consoante discriminação no Processo Administrativo já identificado que passa a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

§ ÚNICO. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na prestação dos serviços, objeto da presente Licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão/Unidade: 02.06.001 - 02.06.003  
Projeto Atividade: 2032/2096  
Elemento de Dispensa: 3.3.9.0.30  
Fonte: 02;14

§ ÚNICO - A responsabilidade pela fiel execução do presente contrato será da Secretária Municipal de Administração e demais secretarias encarregada da fiscalização e detentora da Dotação Orçamentária.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

CNPJ nº 13.845.086/0001-03

Rua Campos Filho, 140,

Centro, Serrinha-Ba.

CEP 48700-000

Tel.: (75) 3261-8500

O preço global deste contrato equivale à quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, através da aferição dos produtos efetivamente entregues, tomando como base os valores unitários propostos pela CONTRATADA.

§ 1º - No preço computado neste Contrato, deverão estar incluídos todos os custos com remuneração de pessoal, tributos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, transporte, gratificação e outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela CONTRATADA de suas obrigações.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através de crédito em conta da contratada, em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

I - Carta de encaminhamento solicitando o pagamento;

II - Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, contendo descrição do objeto da licitação, valor unitário e total, além de específica descrição dos produtos requisitados pelo Município, mencionando ainda, obrigatoriamente, o número da licitação e do contrato;

III - Termo de recebimento definitivo dos materiais emitido pela Secretaria solicitante;

IV - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem que esta apresente, previamente, as certidões originais Negativa de Débito junto a Receita Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, Certidão de Débitos Trabalhista (válidas e regulares).

§ 1º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção. Este intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização de valor contratual.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DOS VALORES DOS SERVIÇOS**

Os preços serão os constantes na proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, não cabendo reajuste.

§ ÚNICO - As revisões contratuais, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, ocorrerão através de processo fundamentado e que comprove a alteração dos custos por meio de documentação a se analisada pelo representante da Prefeitura Municipal de Serrinha e deve ter por base os preços das propostas apresentadas na data da licitação, conforme segue:

1. Anualmente pelo IGP-M, acumulado do período;
2. Aumento de impostos e taxas estabelecidas por Lei;
3. Acordo ou dissídio coletivo da categoria.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente CONTRATO terá vigência até 31 de dezembro de 2016 contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado/aditivado no interesse do CONTRATANTE, na forma do Art. 57 da Lei nº 8666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

CNPJ nº 13.845.086/0001-03

Rua Campos Filho, 140,

Centro, Serrinha-Ba.

CEP 48700-000

Tel.: (75) 3261-8500

A CONTRATADA, além das obrigações contidas por determinação legal, obriga-se a:

I - Fornecer o objeto contratado de acordo com as especificações do edital do Pregão nº ../2016 e/ou norma exigida, utilizando-se dos meios apropriados para tal fim;

II - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste Contrato e do edital da licitação, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores;

III - Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento;

IV - Manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão nº ../2016.

V - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência a estes encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

VI- A CONTRATADA é responsável pelos danos ou prejuízos, de qualquer natureza, causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo em consequência de erros, má qualidade dos produtos ofertados, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;

VII - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

VIII - Possuir sempre a disposição do município o objeto deste contrato, salvo casos fortuitos ou de força maior;

IX - Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste contrato;

X - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

XI. Aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a contratante obriga-se a:

I - pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas neste contrato;

II - Encaminhar a CONTRATADA as requisições de fornecimento;

III - publicar o resumo do contrato e adiamento que houver na imprensa oficial, conforme estipula § único do art. 61 da Lei n. ° 8666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

CNPJ nº 13.845.086/0001-03

Rua Campos Filho, 140,

Centro, Serrinha-Ba.

CEP 48700-000

Tel.: (75) 3261-8500

IV - Acompanhar e fiscalizar a boa execução contratual e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

V - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

VI - Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ENTREGA DO OBJETO**

O fornecimento de gás medicinal se dará por meio de "Autorização de Abastecimento" emitido pela secretaria na qual constará a assinatura do secretário ou fiscal do contrato devidamente designado por portaria.

§1º - Os quantitativos propostos poderão ser executados no todo ou em parte conforme necessidade de consumo gerenciada pela CONTRATANTE.

§2º - O objeto contratual deverá ser entregue em perfeito estado e com plenas condições de consumo.

§3º - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do fornecimento, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

§4º - Caso o objeto contratual não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no edital, será o mesmo devolvido, caso em que terá a CONTRATADA o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o produto entregue por outro compatível com a proposta apresentada.

§5º - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

§6º - Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. Os representantes do CONTRATANTE, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à seus superiores em 02 (dois) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

§7º - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS**

O fornecimento dos produtos atenderá às seguintes condições:

O prazo para atendimento do pedido será imediato, contra apresentação do "Autorização de Fornecimento" emitido pela CONTRATANTE;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

CNPJ nº 13.845.086/0001-03

Rua Campos Filho, 140,

Centro, Serrinha-Ba.

CEP 48700-000

Tel.: (75) 3261-8500

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 05 (cinco) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

§2º - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§3º - O valor da multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração

§4º - Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§5º - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§6º As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Secretaria Municipal de Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA adjudicatário.

§7º Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

§8º Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições do art. 77 e demais úteis da Lei 8.666/93.

§1º O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§2º Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

CNPJ nº 13.845.086/0001-03

Rua Campos Filho, 140,

Centro, Serrinha-Ba.

CEP 48700-000

Tel.: (75) 3261-8500

As importâncias devidas pela contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital do Pregão nº .../2016, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

§ 1º - Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no órgão ou na entidade.

§2º - Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

§3º - Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, o extrato do presente contrato e eventuais aditivos serão publicados no Diário Oficial do Município de Serrinha, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

§4º - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

§5º - Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

§6º - Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

§7º - E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

As partes elegem o foro da cidade de Serrinha-BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Serrinha/BA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

CNPJ nº 13.845.086/0001-03

Rua Campos Filho, 140,

Centro, Serrinha-Ba.

CEP 48700-000

Tel.: (75) 3261-8500

---

Prefeito Municipal

---

Contratada

---

Sec. Municipal de.....

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

CNPJ nº 13.845.086/0001-03

Rua Campos Filho, 140,

Centro, Serrinha-Ba.

CEP 48700-000

Tel.: (75) 3261-8500

## Anexo VIII

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2017 - abertura: 13/02/2017 - 09:00hs

Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis, em atendimento a demanda da frota municipal de Serrinha/Ba.

RAZÃO SOCIAL \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_ TEL \_\_\_\_\_ FAX \_\_\_\_\_

CIDADE \_\_\_\_\_ ESTADO \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO \_\_\_\_\_

Recebemos, através do:

( ) via E-mail

( ) acesso à página

( ) fax a cobrar nº;

( ) cópia impressa , mediante recolhimento do valor de R\$ 50,00 em conta corrente do Município de Serrinha nº15.720-1, Agência 0225-9-Banco do Brasil

( ) fotocópia por conta da empresa licitante

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Comissão de Licitação e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à Comissão, por meio do **FAX 0\*\*.75.3261.8500**.

A não remessa do recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações.